



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://ibertioga.licitapp.com.br/>;
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção: ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://ibertioga.licitapp.com.br/> Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3347-1209 **Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Ibertioga**, inscrito no CNPJ 18.094.839/0001-00, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Evaristo de carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga-MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO** (unitário por item), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021 (que instituiu o Pregão na forma eletrônica), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14, Lei Complementar 155/16, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 2119 de 24 de março de 2023.

Data da sessão: ~~02/08/2023~~ 11/08/2023

Horário de início da Sessão: 09:00:00

Local/Link da sessão eletrônica: <https://ibertioga.licitapp.com.br//>

Fim do recebimento de documentação e proposta: 08:59:59 do dia ~~02/08/2023~~
11/08/2023

Iniciada a Sessão não se admitirá recebimento de proposta e documentação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de natureza especializada para manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas do Município de Ibertioga-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Serviços de natureza especializada: são os serviços considerados complexos quais exigem investigação para se descobrir o defeito, uso de ferramentas/equipamentos especializados para a finalidade específica do trabalho e normalmente são serviços considerados "menos comuns" nas oficinas mecânicas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda., devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

3.5. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em <http://pregao.ibertyoga.mg.gov.br>;

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://ibertyoga.licitapp.com.br/> Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

ATENÇÃO: Descuidos e equívocos que podem impedir a participação da licitante na licitação:

1. Deixar de assinalar "Sim" para o Termo de Aceite, na opção concorda com os termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Não declarar que deseja receber o tratamento diferenciado conforme os critérios das leis (123/06 147/14), nas licitações exclusivas para ME e EPP.

As declarações acima se encontram presentes na fase de inserção dos documentos no sistema.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1.1. Referente ao item de licitação: “4, 5, 26, 28, 29 30, 31 e 33”: poderão participar todas as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, INDEPENDENTE DE ENQUADRAMENTO e sede. Nos demais itens, somente poderão participar as **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedade Cooperativa**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do edital, desde que preencham os requisitos legais da Lei Complementar 123/06 e no caso de cooperativa que atenda, também, os dispositivos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão-de-obra).

4.1.2. Para os itens 04, 23 e 26, a oficina deverá ser sediada ou instalada há pelo menos 170 km (cento e setenta quilômetros) percorridos, a contar da sede da Prefeitura Municipal de Ibiritoga.

4.1.2.1. Para os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, a oficina prestadora de serviços de borracharia, deverá ser sediada e instalada na área urbana do município de Ibiritoga/MG.

4.1.2.2. Para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, a oficina deverá ser sediada ou instalada há pelo menos 40 km (quarenta quilômetros) percorridos, a contar da sede da Prefeitura Municipal de Ibiritoga.

ITENS	SEDE/INSTALAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01, 02, 03, 05, 06, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33.	Instalada e Sediada a 40 km da sede da Prefeitura Municipal de Ibiritoga/MG.	Delimita-se a sede das empresas para prestação de serviços mecânicos em veículos leves, médios, caminhões e ônibus, considerando o registro de um número significativo de empresas especializadas dentro da delimitação fixada, viabilizando a competitividade e a concorrência.
07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22.	Instalada e Sediada na área urbana do Município de Ibiritoga/MG.	Delimita-se a sede da empresa prestadora de serviços de borracharia, na área urbana do município de Ibiritoga, considerando que o município não dispõe de veículos de deslocamento tipo (caminhão prancha) para transporte de máquinas pesadas, fora da sede do município, e o deslocamento ocasionaria custos elevados, ferindo o princípio da economicidade e eficiência.
4, 23 e 26	Instalada e Sediada a 170 km da sede da Prefeitura Municipal de Ibiritoga/MG.	Justifica-se uma maior abrangência para oficinas prestadoras de serviços especializados em máquinas pesadas, visto que na região não há um número significativo de oficinas especializadas. Com vistas a satisfazer os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade a empresa deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		estar sediada e instalada há pelo menos 170 km (cento e setenta quilômetros) percorridos da sede do Município.
--	--	--

4.1.2. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática Ltda, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. **Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.4.1. Termo/declaração de aceite, nos termos do art. 26,§ 4º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. **O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação)**, conforme modelo contido no **Anexo IV do Edital** e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega e no fornecimento dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na negociação final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

O MODO DE DISPUTA ADOTADO “ABERTO”

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive no caso lances intermediários.

7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.19.1. No país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.19.2. Por empresas brasileiras;

7.19.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

7.19.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.20.1. Para o licitante saber se o item está empatado, basta clicar sobre o item/lance e verificar se houve outra proposta de valor igual ao seu.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar comprovadamente preço manifestamente inexecutável.

9.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)** úteis, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.2. O Pregoeiro somente solicitará **apresentação de AMOSTRAS** em **casos excepcionais**, quando for necessário verificar a qualidade da confecção ou do tecido.

9.6.3. O Pregoeiro somente exigirá (quando for o caso) amostra do licitante classificado em primeiro lugar.

9.6.4.. Havendo exigência de apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia posterior a recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.

9.6.5. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.6.5.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.5.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.5.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.5.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Havendo dúvida quanto ao atendimento do produto em relação às exigências editalícias, o pregoeiro poderá solicitar folheto técnico ou foto do material para consultar as especificações do mesmo, podendo estipular um prazo de **10 minutos à uma hora**. Persistindo a dúvida, será exigida apresentação de Amostras nos termos dos subitens abaixo.

9.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia posterior a recebimento da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.10.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.10.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.10.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Ibertioga.

10.2. Para a consulta de **licitante pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes (enviada/anexada em formato digital no sistema SH3) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

10.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24h (vinte e quatro horas) úteis**, a contar do momento do comunicado, sob pena de inabilitação.

10.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação em formato digital relacionada nos itens abaixo, para fins de habilitação.

10.15. Os licitantes poderão substituir os documentos exigidos neste edital para habilitação pelo **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, **CAGEF** (Cadastro Geral de Fornecedores) do Estado de Minas Gerais ou **Certificado de Registro Cadastral** do Município de Ibertyoga, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação apresentada e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível).

10.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.16.1 **No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,

10.16.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou,

10.16.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,

10.16.3. **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera**, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou,

10.16.4. No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou,

10.16.5. No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou,

10.16.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **decreto de autorização**; ou

10.16.7. Outro documento legalmente aceito no país que comprove a constituição da empresa.

10.16.8. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento de consolidação respectiva;**

10.16.9. O instrumento a ser apresentado acima será pertinente à constituição de cada empresa ou sociedade.

10.17. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.17.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), conforme o caso;

10.17.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (**Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17.3. **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):**

10.17.4. **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17.5. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;**

10.17.6. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;**

10.17.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.18.1. Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

10.19. DECLARAÇÕES

10.19.1 As licitantes deverão apresentar as seguintes declarações (conforme Modelo contido no Anexo III) do Edital:

1- Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2- Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3- Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.

5- Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (APENAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI E COOPERATIVAS).

6- Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7- Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Ibertyoga antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

10.19.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.19.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.20. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.23. Em cumprimento ao Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26/05/2021, é admitido ao Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, realizar a juntada de documento ausente (que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta pelo licitante, por equívoco ou falha) e que apenas venha a atestar condição preexistente da habilitação e/ou regularidade da proposta da licitante, lhe conferindo oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação.

10.24. Considera atesto de condição preexistente da habilitação da licitante quando ocorrer as seguintes situações:

10.24.1. ausência de apresentação de documentação que esteja devidamente regular na data de julgamento da proposta e/ou habilitação;

10.24.2. apresentação de documentação vencida, mas, que esteja devidamente vigente na data de julgamento da proposta e/ou habilitação;

10.24.3. ausência de comprovação de restrição fiscal ou trabalhista por parte de microempresa e empresa de pequeno beneficiária da Lei Complementar 123/06, na data de julgamento de habilitação;

10.24.4. ausência de apresentação de documentação de declaração, na qual o licitante poderá sanar o vício com a coleta por parte do pregoeiro, no ato, da respectiva declaração, mesmo que elaborada de próprio punho ou eletronicamente, dada a natureza meramente declaratória do documento faltoso.

10.24.5. O Pregoeiro poderá consultar documento faltante/ausente, quando este permitir consulta e emissão por meio eletrônico e junta-lo ao processo licitatório para sanar a falha e o vício ou determinar que o licitante, sob pena de inabilitação em caso de descumprimento, apresente o documento faltante no prazo de 30 (trinta) minutos a 24 (vinte quatro) horas úteis, a contar do horário e data da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.24.6. A licitante que não comprovar que possuía condição preexistente de habilitação e/ou regularidade da proposta, na data de julgamento da proposta e/ou habilitação, será inabilitada e/ou desclassificada.

10.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

11.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, o Pregoeiro exigirá que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: **licitacao@ibertyoga.mg.gov.br** ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, a sala de licitações (Rua Evaristo de Carvalho, nº 56 – Centro, na cidade de Ibertyoga) portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade do mesmo.

11.1.1. O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreamento e postagem.

11.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b, c e d, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

11.1.3. O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

11.1.4 A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

11.1.5. O documento a ser autenticado deverá ser encaminhado para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibertyoga, situado a Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertyoga-MG, CEP: 36.225-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos da empresa apresentados na sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Ibertioga para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As regras acerca das multas, penalidades e sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibertyoga.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a Rua Evaristo de Carvalho, nº 56 – Centro, na cidade de Ibertyoga-MG, Departamento de Licitações.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ibertyoga.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço <http://pregao.ibertyoga.mg.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio da Prefeitura Municipal – Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertyoga, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30 e 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**

21.12.2. **ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;**

21.12.3. **ANEXO III – Modelo de Declarações;**

21.12.4. **Anexo IV – Modelo de Proposta.**

Município de Ibertyoga, 31 de julho de 2023.

**Fabia Emerenciana Da Silva
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo deste registro de preços a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de natureza especializada para manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas do Município de Ibertioga-MG.

2. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

2.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

O valor estimado para os itens abaixo totaliza a média estimativa dos orçamentos em R\$2.218.933,00 (dois milhões e duzentos e dezoito mil e novecentos e trinta e três reais).

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	500	SERVIÇO	00000003291- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS - UNIDADE DE SERVIÇO CORRESPONDENTE A UM EIXO -	68,00	34.000,00
2	500	SERVIÇO	00000003292- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - BALANCEAMENTO EM VEICULOS LEVES - UNIDADE DE SERVIÇO CORRESPONDENTE A UMA RODA -	39,75	19.875,00
3	500	SERVIÇO	00000003293- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS - UNIDADE DE SERVIÇO CORRESPONDENTE A UM AMORTECEDOR -	61,75	30.875,00
4	1000	H	00000003294- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - MANUTENÇÃO PREFENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DE MÁQUINAS PESADAS -	195,00	195.000,00
5	1000	H	00000003295- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - MANUTENÇÃO PREFENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DE ÔNIBUS CAMINHÕES -	185,00	185.000,00
6	1000	H	00000003296- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, LEVES E MÉDIOS -	79,66	79.660,00
7	200	SERVIÇO	00000003297- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA CAMINHÃO - SERVIÇO DE REPARO -	54,00	10.800,00
8	200	SERVIÇO	00000003298- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA CAMINHÃO - SERVIÇO DE TROCA -	84,66	16.932,00
9	200	SERVIÇO	00000003299- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA MÁQUINAS PESADAS - SERVIÇO DE REPARO -	104,00	20.800,00
10	200	SERVIÇO	00000003300- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA MÁQUINAS PESADAS - SERVIÇO DE TROCA -	68,50	13.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11	100	SERVIÇO	0000003301- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA MOTOCICLETAS - SERVIÇO DE REPARO -	21,80	2.180,00
12	100	SERVIÇO	0000003302- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA MOTOCICLETAS - SERVIÇO DE TROCA -	19,80	1.980,00
13	200	SERVIÇO	0000003303- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA ONIBUS - SERVIÇO DE REPARO -	41,75	8.350,00
14	200	SERVIÇO	0000003304- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA ONIBUS - SERVIÇO DE TROCA -	32,50	6.500,00
15	200	SERVIÇO	0000003305- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA TRATOR - SERVIÇO DE REPARO -	86,00	17.200,00
16	200	SERVIÇO	0000003306- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA TRATOR - SERVIÇO DE TROCA -	87,25	17.450,00
17	200	SERVIÇO	0000003307- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA VEÍCULO LEVE - SERVIÇO DE REPARO -	29,60	5.920,00
18	200	SERVIÇO	0000003308- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA VEÍCULO LEVE - SERVIÇO DE TROCA -	24,60	4.920,00
19	200	SERVIÇO	0000003309- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA VEÍCULO MÉDIO - SERVIÇO DE REPARO -	35,50	7.100,00
20	200	SERVIÇO	0000003310- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA VEÍCULO MÉDIO - SERVIÇO DE TROCA -	40,25	8.050,00
21	400	H	0000003311- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE MECANICA AUTOMOTIVO EM GERAL - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS -	118,50	47.400,00
22	500	SERVIÇO	0000003312- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE TROCA DE BICO UNIDADE DE SERVIÇO CORRESPONDENTE A UM BICO -	27,80	13.900,00
23	500	H	0000003313- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA, FUNILARIA EM MÁQUINAS PESADAS -	117,25	58.625,00
24	500	H	0000003314- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA, FUNILARIA EM ONIBUS E CAMINHÕES -	96,00	48.000,00
25	500	H	0000003315- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA, FUNILARIA EM VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, LEVES, MÉDIOS -	123,00	61.500,00
26	2000	H	0000003316- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇOS DE MECANICA AUTOMOTIVA EM GERAL- MÁQUINAS PESADAS -	163,00	326.000,00
27	200	H	0000003317- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇOS DE MECANICA AUTOMOTIVA EM GERAL - MOTOCICLETAS -	49,00	9.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

28	1500	H	0000003318- PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MECANICA AUTOMOTIVA EM GERAL - VEÍCULOS LEVES -	111,66	167.490,00
29	600	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE MECANICA SERVIÇOS DE TROCA E MANUTENÇÃO DE BICOS INJETORES E RASTREAMENTO (INJEÇÃO ELETRÔNICA)	170,00	102.000,00
30	1000	H	PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇOS DE MECANICA AUTOMOTIVA EM GERAL - VEÍCULOS MÉDIOS	180,00	180.000,00
31	2000	H	0000003319- PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MECANICA AUTOMOTIVA EM GERAL - VEÍCULOS PESADOS (ONIBUS E CAMINHÕES) -	177,33	354.660,00
32	600	H	0000003320- PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MOLEIRO EM VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, PICKUPS LEVES) -	121,66	72.996,00
33	500	H	0000003321- PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MOLEIRO VEÍCULO PESADO (ÔNIBUS E CAMINHÕES) -	180,66	90.330,00
Total:	17300			2645,23	2.218.993,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços mecânicos, elétricos e outros serviços são de extrema importância para o bom funcionamento dos veículos do município de Ibertioga. Serviços de reparo, concerto, manutenção, troca, etc. possibilitarão manter os veículos da Educação, Saúde, Obras, CRAS e outros em perfeitas condições de uso para beneficiar toda a população. Também é dever do Município zelar pelo bem do povo realizando os serviços de mecânica e elétrica que no decorrer do tempo e pelo uso dos mesmos com serviços públicos voltados para a comunidade, vem desgastando com o passar do tempo. Para que possamos manter os veículos e dar mais vida útil e considerando que a município não dispõe de mecânicos em seu quadro de funcionários, torna-se imprescindível a contratação desta mão de obra tão essencial nos dias de hoje.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto deste fornecimento se enquadra na categoria de bens e serviços de natureza comum, para fins do disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Adotou-se, para a presente contratação, a licitação modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, observadas as regras contidas no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021 e na Lei n. 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

5. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Compreende-se como **veículos leves** os veículos de passeio com carroceria/monobloco tipo hatch ou sedã, as pick-ups leves e furgões leve (gasolina).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Compreende-se como **veículos médios**, as vans (diesel), furgões, pick-ups médias, e aqueles conhecidos como comerciais (diesel) leves ou ligeiros.

Compreende-se como veículo tipo **caminhão** aqueles veículos destinados ao transporte de cargas e que excedem o Peso Bruto Total de 3.500kg.

Compreende-se como veículo tipo **ônibus** aqueles veículos destinados ao transporte de passageiros e que excedem o Peso Bruto Total de 3.500kg.

Compreende-se como **máquinas pesadas**, aqueles veículo destinados à atividades de agricultura como aração, plantio, colheita, etc; e aqueles destinados à atividades de terraplanagem.

Compreende-se como **implementos agrícolas**, aqueles equipamentos destinados à atividade de plantio, colheita, preparação de solos, bem como os destinados a atividades de terraplanagem, sem propulsão própria, operando como acessório de veículo ou máquina principal.

Compreende-se como **manutenção preventiva**: Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

Compreende-se como **manutenção corretiva**: Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

A frota atual da administração é composta da seguinte relação de veículos/equipamentos, podendo ao longo da prestação de serviços ser atualizada/modificada, situação em que a (s) empresa (s) vencedora (s) será (ao) informada (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VEÍCULOS CADASTRADOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

<u>VEÍCULO</u>	<u>MARCA</u>	<u>ANO FABRICAÇÃO</u>	<u>ANO MODELO</u>	<u>MODELO</u>	<u>PLACA</u>	<u>DESTINAÇÃO</u>
GOL	VW	2012	2013	<u>VW/GOL 1.0 GIV</u>	OMD-9725	<u>SAÚDE</u>
CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	CHEV/ SPIN 1.8L MT	2015	2016	<u>CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ</u>	PWX-1901	<u>SAÚDE</u>
FIAT UNO DRIVE 1.0	FIAT	2017	2018	<u>FIAT/UNO DRIVE 1.0</u>	QNF-8791	<u>SAÚDE</u>
FIAT/DOBLO	FIAT	2017	2017	<u>FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8</u>	QNF-8793	<u>SAÚDE</u>
VW/GOL 1.0 MC4	VW	2018	2019	<u>VW - VW/GOL 1.0L MC 4</u>	QPM-2478	<u>SAÚDE</u>
VW/GOL1.0 MC4	VW	2018	2019	<u>VW - VW/GOL 1.0L MC 4</u>	QPM-2483	<u>SAÚDE</u>
GOL	VW	2016	2017	<u>VW - VW/NOVO GOL TL MCV</u>	PZE-9017	<u>SAÚDE</u>
MOTO HONDA VERMELHA	HONDA	<u>2013</u>	<u>2013</u>	<u>HONDA/NXR150 BROS ESD</u>	<u>OPW-6200</u>	<u>SAÚDE</u>
PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMO	PEUGEOT	2018	2019	<u>PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMO</u>	QPY-7255	<u>SAÚDE</u>
FIAT - FIAT/UNO ATTRACTIVE	FIAT	2019	2019	<u>FIAT - FIAT/UNO ATTRACTIVE</u>	QQM-6325	<u>SAÚDE</u>
ESP/ CAMINHONETE AMBULANCIA	RENAULT	2018	2019	<u>RENAULT MASTER ALTER</u>	QQM-6324	<u>SAÚDE</u>
LOGAN RENAULT	RENAULT	2021	2022	<u>LOGAN – RENAULT</u>	RNX-6A40	<u>SAÚDE</u>
MOTO	YAMAHA	2021	2021	<u>MOTOCICLETA YAMAHA</u>	RNI-7A82	<u>SAÚDE</u>
RENAULT - RENAULT/ M REVESCAP L3H2	RENAULT	2018	2019	<u>RENAULT - RENAULT/ M REVESCAP L3H2</u>	QQM-6322	<u>SAÚDE</u>
FIAT ARGO	FIAT	2022	2023	<u>FIAT ARGO</u>	RVT9D45	<u>SAÚDE</u>
FIAT ARGO	FIAT	2022	2023	<u>FIAT ARGO</u>	RVT9D42	<u>SAÚDE</u>
FIAT ARGO	FIAT	2022	2023	<u>FIAT ARGO</u>	RVW3H20	<u>SAÚDE</u>
FIAT ARGO	FIAT	2022	2023	<u>FIAT ARGO</u>	RVW3H18	<u>SAÚDE</u>
RENAULT	RENAULT	2022	2023	<u>RENAULT/M ACESSIVEL J</u>	RVW-3H25	<u>SAÚDE</u>
Spin	CHEVROLET	2023	2023	<u>SPIN CHEVROLET</u>	SHJ-6B56	<u>SAÚDE</u>
KWID	RENAULT	2023	2023	<u>KWID RENAULT</u>	SHJ-4J65	<u>SAÚDE</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PAS AUTOMOVEL	CHEVROLET	2017	2017	CHEVROLET/COBALT 18MLTZ	PZF-2674	<u>SAÚDE</u>
PAS / ONIBUS M. BENZ / OF 1519 R . ORE	M.BENZ	2013	2014	M.BENZ/ATRON 1519 K	OWJ-8748	<u>EDUCAÇÃO</u>
ONIBUS M.BENZ 55 LUGARES.	M.BENZ	2013	2014	M.BENZ - M.BENZ / DF 1519 R.ORE	OWJ-8740	<u>EDUCAÇÃO</u>
ONIBUS VW AMARELA 48 LUGARES	VW	2012	2013	VW - VW 15190 EOD ESCOLAR HD	NXX-1673	<u>EDUCAÇÃO</u>
ONIBUS VW AMARELA 55 LUGARES	VW	2012	2012	VW - VW/15.190 EOD E.S.ORE	HLF-9554	<u>EDUCAÇÃO</u>
PAS/ONIBUS/TRANS ESCOLAR	IVECO	2018	2019	IVECO - WAYCLAS 70C17HDE	QOW-5422	<u>EDUCAÇÃO</u>
PAS/ONIBUS/TRANS ESCOLAR	VW	2019	2020	VW - VW/NEOBUS MINI ESC	QUL-4828	<u>EDUCAÇÃO</u>
PAS/MICROONIBUS	M.BENZ	2014	2015	M.BENZ - I/M.BENZ313CDI SRINTERM	PVL-2032	<u>EDUCAÇÃO</u>
FIAT STRADA	FIAT STRADA	2022	2023	FIAT STRADA	RVF5J41	<u>GABINETE</u>
PAS/AUTOMOVEL	CITROEN	2017	2018	CITROEN - AIRCROSS STARMT	QPN-5411	<u>CONSELHO TUTELAR</u>
CAMINHONETE/AB	FORD	2020	2021	L 200 TRITON - MMC L200 TRITON SPT GL P	QXW-0G69	<u>POLÍCIA</u>
TRATOR AGRÍCOLA - 2 POT 78CV, 4X4	LS PLUS	2015	2015	LS - PLUS 80	TRATOR	<u>PROD/RURAL</u>
TRATOR AGRÍCOLA ,POT 78 CV 4X4	LS PLUS 80	2015	2015	LS - PLUS 80	TRATOR	<u>PROD/RURAL</u>
TRATOR MASSEY FERGUSSON 28374CV	MASSEY	2001	2001	MASSEY - TRATOR MF 28374 86 CV	TRATOR	<u>PROD/RURAL</u>
CAMINHAO BASCULANTE	M.BENZ	2013	2013	M.BENZ/ATRON 1719 K	ORC-9176	<u>ESTRADAS</u>
CAR/CAMINHAO/BASCULANTE	M.BENZ	2014	2014	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 - M.BENZ/ ATRON	PUF-7853	<u>ESTRADAS</u>
CAMINHÃO IVECO	IVECO	2010	2011	IVECO - IVECO/EUROCARGO 170E22	HLF-5326	<u>ESTRADAS</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMINHÃO FORD BRANCA	FORD	2006	2006	FORD - FORD/CARGO1717 E	HMH-0323	ESTRADAS
KOMBI BRANCA	VW	2012	2012	VW - VW/KOMBI	HLF-8797	ESTRADAS
RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADAEIRA	JCB	2010	2010	RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA FRONT JCB	RETRO	ESTRADAS
RETROESCAVADEIRA RANDON ADVANCED	ADVANCED	2013	2013	ADVANCED - RETRO RANDON ADVANCED	RETRO	ESTRADAS
RETROESCAVADEIRA RANDON PAC 2	RANDON	2013	2013	RANDON PAC 2 - RETROESCAVADEIRA RANDON PAC 2	RETRO	ESTRADAS
MOTONIVELADORA CATERPILLIAN	CATERPILAN	2013	2013	CATERPILLIAN - MOTONIVELADORA CATERPILLIAN	PATROL	ESTRADAS
KWID - RENALT KWID	RENALT	2021	2021	KWID - RENALT KWID	RNH-5I10	ESTRADAS
MOTONIVELADORA (PATROL)	NEW HOLAND	2011	2011	NEW HOLAND - MOTONIVELADORA NEW HOLAND	PATROL	ESTRADAS
CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA	IVECO	2019	2019	IVECO - IVECO/DAILY 70C17HDCS	QWT-8733	OBRAS
CAR/CAMINHONETE/C.ABERT SAVEIRO	VW	2019	2020	VW - VW NOVA SAVEIRO RB MBVS	QUG-0650	OBRAS
FIAT STRADA	FIAT	2022	2023	FIAT STRADA	RVF5J46	OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 - Efetuar manutenção preventiva e corretiva, nos veículos, máquinas e equipamentos do município;

5.2- A contratada deverá realizar no mínimo 03 (três) visitas semanais ao município em horário comercial de funcionamento do órgão, a fim de realizar vistoria para realização de manutenção preventiva nos veículos, devendo ao final de cada visita apresentar relatório detalhado dos reparos necessários para posterior aprovação do fiscal do contrato.

5.3. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

5.4. Disponibilidade de 24 horas por dia e durante 07 dias da semana, nos casos de emergência, onde terá um prazo de 2 (duas) horas para atendimento, após o chamado e de 04 (quatro) horas nos casos convencionais.

5.6. Todos os custos deverão estar inclusos, como custos com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e demais instrumentos de trabalho, bem como taxas, impostos e outro tributos;

5.7. É de responsabilidade do município, fornecer para a contratada, as peças solicitadas para à execução dos serviços.

5.8. Somente poderá contratar com o Município de Ibertyoga, as empresas que possuírem oficinas legalmente sediadas em distância não superior a 170km, para os lotes 4, 23 e 26.

5.8.1. Para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 as empresas que possuírem oficinas legalmente sediadas em distância não superior a 40km percorridos a contar da sede da Prefeitura Municipal de Ibertyoga-MG, de modo a atender ao princípio da economicidade e da eficiência. A redução do raio para 40 (quarenta) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais do município, reduzindo as despesas e facilitando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo município. Acrescenta-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do município para controle dos orçamentos apresentados, levantamento de reparos a serem executados, etc.

5.8.2. Para os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 empresas prestadoras de serviços de borracharia sediadas e devidamente instaladas na área urbana do município de Ibertyoga/MG.

5.8.3. O Município de Ibertyoga, através do fiscal do contrato realizará visita à oficina, a fim de verificar se possuem os equipamentos exigidos no termo de referência.

5.9. Os defeitos a serem reparados serão preferencialmente identificados e indicados pela contratante.

5.10. Quando o Município não puder ou não conseguir identificar os defeitos a serem reparados, bem como indicar as peças a serem trocadas, ficará a cargo da contratada, sem ônus para a prefeitura, descobrir/identificar o defeito veicular, listar as peças a serem adquiridas e solicitar que o município providencie o fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.11. Caso a contratada solicite erroneamente alguma peça, será de inteira responsabilidade da mesma arcar com o seu erro, de forma que não fará jus ao recebimento do serviço, bem como estará sujeita a ressair o município por eventual prejuízo causado;
- 5.12. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da data de emissão da ordem de serviços;
- 5.13. Qualquer imprevisto que impeça o início do serviço, no prazo determinado acima, deverá ser motivado e justificado pela contratada.
- 5.14. O Município poderá, a sua escolha, utilizar o sistema Tempário (<http://www.tempario.com.br/>) ou outra tabela de tempo e serviço, reconhecida por órgãos públicos, para fiscalizar o tempo de reparo que cada serviço demanda, podendo, inclusive recusar os serviços cujos tempos sejam superiores aos padronizados, exceto nos casos supervenientes devidamente comprovados.
- 5.15. A aferição do tempo de serviço também poderá ocorrer por meio de funcionário indicado pela Administração para acompanhar e cronometrar o tempo gasto.
- 5.16. Não serão computadas na hora de trabalho da contratada as paralizações enquanto se aguarda a chegada de peças, intervalos de café e almoço de funcionário, bem como o tempo gasto para identificação de defeitos no veículo.
- 5.17. O serviço terá garantia mínima de 90 (noventa) dias para mão de obra, a contar da data de recebimento do mesmo.
- 5.18. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques, revisões finais e refazimentos que se fizerem necessários.
- 5.19. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada serviço, o fiscal da contratante irá apurar o resultado da execução do objeto e a qualidade da prestação dos serviços realizados a fim de aprovar ou recusar os trabalhos em todo ou parcialmente;
- 5.20. O Fiscal também observará se foram utilizadas todas as peças fornecidas pelo Contratante ou se foram devolvidas as não utilizadas.
- 5.21. No caso de recusa total ou parcial do serviço, respeitado o direito a ampla defesa e ao contraditório, a Contratada se obrigada a devolver, reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços rejeitados em razão de vícios, defeitos ou incompletos, podendo o Contratante suspender os pagamentos devidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.22. Decorridos 30 (trinta) dias da entrega do serviço, com o regular funcionamento do veículo/máquina, o objeto será considerado recebido definitivamente.

5.23. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz as responsabilidades assumidas pela Contratada.

5.24. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

5.25. A empresa deverá possuir equipamentos de análise eletrônica e diagnóstico para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos bem como:

- a) Multímetro;
- b) Scanner automotivo;
- c) Osciloscópio digital ou analógico;
- d) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- e) Medidor de compressão e vazão de cilindros;
- f) Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
- g) Medidor de vazão da bomba de combustível;
- h) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
- i) Elevador de veículos;
- j) Macaco para motor e
- k) Outros equipamentos essenciais para o bom desempenho dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da contratante e da contratada são as previstas na Minuta da Ata de Registro de preços.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados, além de verificar se os serviços estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

8.2. O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.

9.11. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, despesas com a entrega como transporte e fretes, entre outras despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. apresentar documentação falsa;

10.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5. não mantiver a proposta;

10.1.6. cometer fraude fiscal;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.3.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.

10.3.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Município de Ibertioga, 31 de julho de 2023.

**Fabia Emerenciana Da Silva
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertyoga-MG, neste ato representado Sr. Ricardo Marcelo Pires de Oliveira, portador do CPF: 330.162.406-53 e C.I. M3048476 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA:** _____, CNPJ _____, com sede na Av. (Rua) _____, nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr (a). _____, CPF _____, portador da cédula de identidade _____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação por registro para prestação de serviços mecânicos de natureza especializada para manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas do Município de Ibertyoga-MG, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
------	---------------	---------	------------	----------------	----------------------

2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.

2.12. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

2.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir a data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado/Registro de Preços e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/proposta, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.1.2. Somente será permitido equilíbrio econômico financeiro, quando a detentora contratada comprovar, por meios de documentos legais e legítimos tais como: notas fiscais, planilha de custo e outros, que efetivamente ocorreu alterações econômicas significantes nos encargos assumidos.

5.1.2.1. As meras variações de mercado, quais não impactam significativamente no preço inicialmente proposto, serão consideradas fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.1.3. Não será concedido o equilíbrio econômico financeiro durante o período de validade da proposta, que para fins de contagem iniciar-se-á na data de abertura da sessão pública de julgamento das propostas.

5.2. **A REVISÃO DOS PREÇOS** pela Administração ocorrerá por meio de pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.1. A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) serão as responsáveis para realizar as pesquisas de mercado e solicitar a revisão dos preços sempre que houver necessidade.

5.2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociação.

5.2.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo acordo deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. **O registro do fornecedor será cancelado quando:**

5.3.1. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.3.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.3.6.1. por razão de interesse público; ou

5.3.6.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Compreende-se como **veículos leves** os veículos de passeio com carroceria/monobloco tipo hatch ou sedã, as pick-ups leves e furgões leve (gasolina).

Compreende-se como **veículos médios**, as vans (diesel), furgões, pick-ups médias, e aqueles conhecidos como comerciais (diesel) leves ou ligeiros.

Compreende-se como veículo tipo **caminhão** aqueles veículos destinados ao transporte de cargas e que excedem o Peso Bruto Total de 3.500kg.

Compreende-se como veículo tipo **ônibus** aqueles veículos destinados ao transporte de passageiros e que excedem o Peso Bruto Total de 3.500kg.

Compreende-se como **máquinas pesadas**, aqueles veículo destinados à atividades de agricultura como aração, plantio, colheita, etc; e aqueles destinados à atividades de terraplanagem.

Compreende-se como **implementos agrícolas**, aqueles equipamentos destinados à atividade de plantio, colheita, preparação de solos, bem como os destinados a atividades de terraplanagem, sem propulsão própria, operando como acessório de veículo ou máquina principal.

Compreende-se como **manutenção preventiva**: Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

Compreende-se como **manutenção corretiva**: Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, bem como serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

6.1 - Efetuar manutenção preventiva e corretiva, nos veículos, máquinas e equipamentos do município;

6.2- A contratada deverá realizar no mínimo 03 (três) visitas semanais ao município em horário comercial de funcionamento do órgão, a fim de realizar vistoria para realização de manutenção preventiva nos veículos, devendo ao final de cada visita apresentar relatório detalhado dos reparos necessários para posterior aprovação do fiscal do contrato.

6.3. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

6.4. Disponibilidade de 24 horas por dia e durante 07 dias da semana, nos casos de emergência, onde terá um prazo de 2 (duas) horas para atendimento, após o chamado e de 04 (quatro) horas nos casos convencionais.

6.6. Todos os custos deverão estar inclusos, como custos com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e demais instrumentos de trabalho, bem como taxas, impostos e outro tributos;

6.7. É de responsabilidade do município, fornecer para a contratada, as peças solicitadas para à execução dos serviços.

6.8. Somente poderá contratar com o Município de Ibiritoga, as empresas que possuírem oficinas legalmente sediadas em distância não superior a 170km, para os lotes 4, 23 e 26.

6.8.1. Para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 as empresas que possuírem oficinas legalmente sediadas em distância não superior a 40km percorridos a contar da sede da Prefeitura Municipal de Ibiritoga-MG, de modo a atender ao princípio da economicidade e da eficiência. A redução do raio para 40 (quarenta) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais do município, reduzindo as despesas e facilitando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo município. Acrescenta-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do município para controle dos orçamentos apresentados, levantamento de reparos a serem executados, etc.

6.8.2. Para os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 empresas prestadoras de serviços de borracharia sediadas e devidamente instaladas na área urbana do município de Ibiritoga/MG.

6.8.3. O Município de Ibiritoga, através do fiscal do contrato realizará visita à oficina, a fim de verificar se possuem os equipamentos exigidos no termo de referência.

6.9. Os defeitos a serem reparados serão preferencialmente identificados e indicados pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.10. Quando o Município não puder ou não conseguir identificar os defeitos a serem reparados, bem como indicar as peças a serem trocadas, ficará a cargo da contratada, sem ônus para a prefeitura, descobrir/identificar o defeito veicular, listar as peças a serem adquiridas e solicitar que o município providencie o fornecimento.

6.11. Caso a contrata solicite erroneamente alguma peça, será de inteira responsabilidade da mesma arcar com o seu erro, de forma que não fará jus ao recebimento do serviço, bem como estará sujeita a ressair o município por eventual prejuízo causado;

6.12. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da data de emissão da ordem de serviços;

6.13. Qualquer imprevisto que impeça o início do serviço, no prazo determinado acima, deverá ser motivado e justificado pela contratada.

6.14. O Município poderá, a sua escolha, utilizar o sistema Tempário (<http://www.tempario.com.br/>) ou outra tabela de tempo e serviço, reconhecida por órgãos públicos, para fiscalizar o tempo de reparo que cada serviço demanda, podendo, inclusive recusar os serviços cujos tempos sejam superiores aos padronizados, exceto nos casos supervenientes devidamente comprovados.

6.15. A aferição do tempo de serviço também poderá ocorrer por meio de funcionário indicado pela Administração para acompanhar e cronometrar o tempo gasto.

6.16. Não serão computadas na hora de trabalho da contratada as paralizações enquanto se aguarda a chegada de peças, intervalos de café e almoço de funcionário, bem como o tempo gasto para identificação de defeitos no veículo.

6.17. O serviço terá garantia mínima de 90 (noventa) dias para mão de obra, a contar da data de recebimento do mesmo.

6.18. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques, revisões finais e refazimentos que se fizerem necessários.

6.19. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada serviço, o fiscal da contratante irá apurar o resultado da execução do objeto e a qualidade da prestação dos serviços realizados a fim de aprovar ou recusar os trabalhos em todo ou parcialmente;

6.20. O Fiscal também observará se foram utilizadas todas as peças fornecidas pelo Contratante ou se foram devolvidas as não utilizadas.

6.21. No caso de recusa total ou parcial do serviço, respeitado o direito a ampla defesa e ao contraditório, a Contratada se obrigada a devolver, reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços rejeitados em razão de vícios, defeitos ou incompletos, podendo o Contratante suspender os pagamentos devidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.22. Decorridos 30 (trinta) dias da entrega do serviço, com o regular funcionamento do veículo/máquina, o objeto será considerado recebido definitivamente.

6.23. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz as responsabilidades assumidas pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.24. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

6.25. A empresa deverá possuir equipamentos de análise eletrônica e diagnóstico para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos bem como:

- a) Multímetro;
- b) Scanner automotivo;
- c) Osciloscópio digital ou analógico;
- d) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- e) Medidor de compressão e vazão de cilindros;
- f) Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
- g) Medidor de vazão da bomba de combustível;
- h) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
- i) Elevador de veículos;
- j) Macaco para motor e
- k) Outros equipamentos essenciais para o bom desempenho dos serviços.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados, além de verificar se os serviços estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

7.2. O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA/DETENTORA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;

8.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.2.3. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.2.4. apresentar documentação falsa;

9.2.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.2.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.2.7. não mantiver a proposta;

9.2.8. cometer fraude fiscal;

9.2.9. comportar-se de modo inidôneo;

9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.4.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.4. **Multa moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.

9.4.5. **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.4.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.4.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta licitação e seus demais atos, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Ibiritoga, _____ de _____ de 2023.

Ricardo Marcelo Pires de Oliveira
Prefeito Municipal

Assinaturas

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Telefone de contato: _____ - e-mail: _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 33/2023 - Processo Licitatório nº 080/2023, **DECLARA:**

1- Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2- Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3- Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.

5- Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6- Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Ibiritoga antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

7- Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. **(somente para ME, EPP, MEI e Cooperativa).**

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº. 080/2023 - Pregão Eletrônico nº. 33/2023

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de natureza especializada para manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas do Município de Ibertioga-MG.

À Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG.

RAZÃO SOCIAL: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

TEL: _____

Encaminhamos nossa proposta de preço, conforme segue:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	500	SERVIÇO	00000003291- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS - UNIDADE DE SERVIÇO CORRESPONDENTE A UM EIXO -		
2	500	SERVIÇO	00000003292- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - BALANCEAMENTO EM VEICULOS LEVES - UNIDADE DE SERVIÇO CORRESPONDENTE A UMA RODA -		
3	500	SERVIÇO	00000003293- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS - UNIDADE DE SERVIÇO CORRESPONDENTE A UM AMORTECEDOR -		
4	1000	H	00000003294- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DE MÁQUINAS PESADAS -		
5	1000	H	00000003295- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DE ÔNIBUS CAMINHÕES -		
6	1000	H	00000003296- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, LEVES E MÉDIOS -		
7	200	SERVIÇO	00000003297- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA CAMINHÃO - SERVIÇO DE REPARO -		
8	200	SERVIÇO	00000003298- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA CAMINHÃO - SERVIÇO DE TROCA -		
9	200	SERVIÇO	00000003299- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA MÁQUINAS PESADAS - SERVIÇO DE REPARO -		
10	200	SERVIÇO	00000003300- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA MÁQUINAS PESADAS - SERVIÇO DE TROCA -		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11	100	SERVIÇO	0000003301- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA MOTOCICLETAS - SERVIÇO DE REPARO -		
12	100	SERVIÇO	0000003302- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA MOTOCICLETAS - SERVIÇO DE TROCA -		
13	200	SERVIÇO	0000003303- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA ONIBUS - SERVIÇO DE REPARO -		
14	200	SERVIÇO	0000003304- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA ONIBUS - SERVIÇO DE TROCA -		
15	200	SERVIÇO	0000003305- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA TRATOR - SERVIÇO DE REPARO -		
16	200	SERVIÇO	0000003306- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA TRATOR - SERVIÇO DE TROCA -		
17	200	SERVIÇO	0000003307- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA VEÍCULO LEVE - SERVIÇO DE REPARO -		
18	200	SERVIÇO	0000003308- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA VEÍCULO LEVE - SERVIÇO DE TROCA -		
19	200	SERVIÇO	0000003309- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA VEÍCULO MÉDIO - SERVIÇO DE REPARO -		
20	200	SERVIÇO	0000003310- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA VEÍCULO MÉDIO - SERVIÇO DE TROCA -		
21	400	H	0000003311- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE MECANICA AUTOMOTIVO EM GERAL - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS -		
22	500	SERVIÇO	0000003312- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇO DE TROCA DE BICO UNIDADE DE SERVIÇO CORRESPONDENTE A UM BICO -		
23	500	H	0000003313- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA, FUNILARIA EM MÁQUINAS PESADAS -		
24	500	H	0000003314- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA, FUNILARIA EM ONIBUS E CAMINHÕES -		
25	500	H	0000003315- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA, FUNILARIA EM VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, LEVES, MÉDIOS -		
26	2000	H	0000003316- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇOS DE MECANICA AUTOMOTIVA EM GERAL- MÁQUINAS PESADAS -		
27	200	H	0000003317- PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇOS DE MECANICA AUTOMOTIVA EM GERAL - MOTOCICLETAS -		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

28	1500	H	00000003318- PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MECANICA AUTOMOTIVA EM GERAL - VEÍCULOS LEVES -		
29	600	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE MECANICA SERVIÇOS DE TROCA E MANUTENÇÃO DE BICOS INJETORES E RASTREAMENTO (INJEÇÃO ELETRÔNICA)		
30	1000	H	PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SERVIÇOS DE MECANICA AUTOMOTIVA EM GERAL - VEÍCULOS MÉDIOS		
31	2000	H	00000003319- PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MECANICA AUTOMOTIVA EM GERAL - VEÍCULOS PESADOS (ONIBUS E CAMINHÕES) -		
32	600	H	00000003320- PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MOLEIRO EM VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, PICKUPS LEVES) -		
33	500	H	00000003321- PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MOLEIRO VEÍCULO PESADO (ÔNIBUS E CAMINHÕES) -		
Total:	17300				

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Declaro ter pleno conhecimento do edital e estar de acordo com todas as condições edilícias.
- Declaro que no preço proposto está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, despesas com a alimentação, estadia, transporte e fretes, entre outras despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. do representante legal.
Carimbo da empresa